



**DECLARAÇÃO DE
CONFORMIDADE (V.02)**

1. A presente declaração de conformidade foi elaborada pela 4GASA, SL com sede social na carretera de la esclusa s/n Polígono ZAL, Nave 2.5 módulo 5. CP: 41011, Sevilha, Espanha,
2. que importou a referência para a conservação de alimentos:
3. Referências:

Referência	Descrição	Material
CU-GDNIT-MO-HR08	CUATROGASA LUVA DE NITRILO HR 8 ROXA	Hidróxido de potássio. CAS: 0001310-58-3
		Amoníaco. CAS: 0007664-41-
		Enxofre. CAS: 0007704-34-9
		Óxido de Zinco. CAS: 0001314-13-2
		Dióxido de titânio. CAS: 0013463-67-7

4. Para que fique registado, a presente declaração foi emitida no dia 30 de março de 2022
5. Através da presente declaração, confirmamos que os plásticos com que foram fabricadas as luvas referidas no ponto 3, foram fabricados somente com monómeros, outras substâncias de partida e aditivos autorizados segundo o Regulamento da Comissão (UE) Nº. 10/2011 sobre materiais e artigos de plástico destinados a entrar em contacto com alimentos.
 - ✓ Os monómeros utilizados não estão sujeitos a qualquer tipo de restrição.
 - ✓ Os aditivos deslizantes e anti-bloqueio utilizados não estão sujeitos a qualquer tipo de restrição.

Declaramos que a luva da marca Cuatrogasa, em nitrilo HR 8 roxo cumpre o Regulamento CE 1935/2004 sobre os materiais e objetos destinados a entrar em contacto com alimentos, o Regulamento CE 2023/2006 sobre boas práticas de fabrico de materiais e objetos destinados a entrar em contacto com alimentos, de modo que em condições normais ou previsíveis de utilização, não transfiram as suas componentes para os alimentos em quantidades que possam:

- ✓ constituir um perigo para a saúde humana
- ✓ causar uma alteração inaceitável da composição dos alimentos
- ✓ causar uma alteração das características organoléticas destes

O material foi sujeito aos respetivos testes de migração, segundo os requisitos do Regulamento da Comissão (UE) Nº. 10/2011 de 14 de janeiro de 2011 e alterações posteriores sobre materiais e objetos de plástico destinados a entrar em contacto com alimentos (Relatório de teste Nº TR1639297).



As luvas são roxas e o corante utilizado para obter esta cor foi avaliado de acordo com o limite estabelecido pela Diretiva (UE) Nº 2015/863 da Comissão através da qual foi alterado o ANEXO II da diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho a que se refere a lista de substâncias restritas.

De acordo com o Regulamento (UE) 10/2011 da Comissão, a migração total dos produtos mencionados anteriormente não ultrapassou os 10 mg/ dm² nas condições de teste seguintes:

Simulador	Tempo (t)	Temperatura (T)	Limite permitido	Limite reportado	Resultado
Etanol a 10%,	2 horas	70°C	10 mg/dm ²	<3 mg/dm ²	n.d.

- ✓ n.d.: não encontrado
- ✓ A relação entre a área da superfície e o volume é de 6 dm² por 1 kg de alimento em contacto com o simulador.

6. Em seguida apresentamos a informação relativa às substâncias com restrições dos anexos I ou II do Regulamento sobre plásticos e sobre substâncias adicionadas intencionalmente que são objeto de restrições na legislação nacional:

Os materiais e objetos de plástico não libertam nos alimentos ou nos simuladores alimentares aminas aromáticas primárias*.

**O limite de deteção: 0,01 mg de substância por kg de alimento ou simulador alimentar.*

Para os corantes utilizados não foram detetados limites de migração relativamente ao limite estabelecido pela Diretiva Delegada (UE) Nº 2015/863 da Comissão através da qual foi alterado o ANEXO II da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho a que se refere a lista de substâncias restritas

7. Não é utilizado qualquer aditivo de utilização dupla.
8. Os tipos de alimentos previstos vão estar em contacto com as luvas objeto da presente declaração são todos os tipos de alimentos.

Armazenamento prolongado à temperatura ambiente ou inferior e condições de contacto alimentar que impliquem o enchimento a quente e/ou aquecimento até uma temperatura T durante um máximo de t minutos.

✓ $t = \frac{120}{2} \frac{T-70}{10}$

✓ $70\text{ °C} \leq T \leq 100\text{ °C}$

A conformidade dos materiais foi comprovada através da simulação das condições de utilização mais desfavoráveis previsíveis, analisando ambos os lados do material.



Grupo
CUATROGASA
everything is possible

Esta declaração é válida a partir da data indicada e será substituída no momento das alterações substanciais na produção do material, que possam alterar os requisitos essenciais estabelecidos, ou na legislação em vigor.

Em Sevilha no dia 30 de março de 2022

Álvaro Arcos
(Responsável técnico de qualidade)

